



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS — GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 — PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS EM DESLOCAMENTOS FORA DO DOMICÍLIO

Elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) de 17 de julho de 2026 e nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Setor/unidade demandante	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº	
ETP de referência	Estudo Técnico Preliminar — Registro de Preços de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10), de 17/07/2026, alinhado ao PCA 2026, item 65, versão 1.6
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, destinados ao abastecimento de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos fora do domicílio
Modalidade	Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de julgamento	Menor preço, por grupo de itens (Gasolina Comum e Diesel S-10 em conjunto)
Vigência da Ata	12 (doze) meses, contados do 1º dia útil subsequente à divulgação no PNCP, prorrogável por igual período
Base legal principal	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o objeto, os requisitos, o modelo de execução e de gestão, os critérios de medição e pagamento, a forma de seleção do fornecedor e a estimativa de valor da contratação em epígrafe, em atendimento ao art. 6º, XXIII, e ao art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o fundamenta e que a este se incorpora.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, destinados exclusivamente ao abastecimento de



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588/0001-32

veículos oficiais da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, em deslocamentos que ultrapassem os limites territoriais do Município ou exijam reabastecimento fora da sede, conforme quantidades estimadas a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. estimada (12 meses)
01	Gasolina Comum — conforme especificações e padrões de qualidade da ANP	Litro	2.000
02	Óleo Diesel S-10 — conforme especificações e padrões de qualidade da ANP	Litro	3.000

1.2. Os itens 01 e 02 serão licitados por grupo único, vedada a adjudicação isolada por item, conforme justificativa constante do item 8 deste Termo de Referência.

1.3. Trata-se de bem comum, de fornecimento parcelado e sob demanda, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade das quantidades estimadas, por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços (art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

1.4. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, nos termos detalhados no item 14 deste Termo.

1.5. Não decorre deste Termo de Referência contrato específico e imediato; o fornecimento será formalizado por Ata de Registro de Preços e executado mediante emissão de Ordem de Abastecimento/Fornecimento, na forma do item 5.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde em 17 de julho de 2026, que passa a integrar este Termo de Referência para todos os fins, dispensada a reprodução literal de seu conteúdo, nos termos do art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em síntese, a frota oficial vinculada à Secretaria Municipal de Saúde realiza, com frequência regular, deslocamentos para fora do território municipal — notadamente para encaminhamento de pacientes a serviços de média e alta complexidade não disponíveis localmente, bem como para atividades administrativas, institucionais e educacionais em outros municípios e na Capital do Estado —, trajetos que frequentemente ultrapassam a autonomia de combustível dos veículos ou exigem reabastecimento fora da sede, sobretudo no trecho da Rodovia BR-277 entre Irati/PR e Palmeira/PR (km 220 a 280), eixo usual de acesso à Região Metropolitana de Curitiba.

2.3. A ausência de instrumento contratual que assegure esse abastecimento expõe a Administração ao risco de interrupção do transporte de pacientes e de outros serviços essenciais, além de gerar ineficiência operacional e perda de controle da despesa, conforme detalhado no ETP.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588/0001-32

2.4. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, item 65, versão 1.6, elaborado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na formalização de Ata de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para fornecimento parcelado e sob demanda de Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, considerado todo o ciclo de vida do objeto: da formalização do registro, passando pela execução por meio de Ordens de Abastecimento, até o encerramento da vigência ou o esgotamento das quantidades registradas.

3.2. O abastecimento ocorrerá diretamente nas bombas do(s) estabelecimento(s) detentor(es) da Ata, sem necessidade de estrutura própria de armazenamento, tanques ou logística adicional por parte do Município, por se tratar de bem de consumo, e não de bem duradouro ou equipamento.

3.3. Não se identificam exigências de manutenção ou assistência técnica associadas ao objeto, tampouco necessidade de capacitação específica de servidores, por se tratar de rotina já consolidada na Administração.

3.4. Ao término da vigência (ou de eventual prorrogação), a solução se extingue automaticamente, sem resíduos ou obrigações residuais, ressalvada a liquidação de eventuais Ordens de Abastecimento pendentes de pagamento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos técnicos e operacionais da contratação:

- a) fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- b) fornecedor regularmente cadastrado e autorizado pela ANP para a comercialização de combustíveis automotivos, cadastro a ser comprovado na fase de habilitação;
- c) estabelecimento localizado em ponto que permita o abastecimento direto dos veículos oficiais durante os deslocamentos usuais para fora do domicílio, preferencialmente ao longo do eixo rodoviário mais utilizado nos trajetos intermunicipais (item 2.2), de modo a evitar desvios de rota e perda de tempo operacional;
- d) disponibilidade de abastecimento diário, em horário compatível com a rotina de viagens dos veículos oficiais, inclusive finais de semana e feriados quando vinculado ao transporte de pacientes;
- e) emissão de documento fiscal individualizado a cada abastecimento, com identificação do veículo/placa, para fins de controle interno;
- f) manutenção, durante toda a vigência da Ata, das condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e junto à ANP;
- g) vedação à subcontratação total ou parcial do objeto, ou à cessão do ajuste, sem autorização expressa da Administração;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588/0001-32

- h) observância, pelo fornecedor e eventuais subcontratados admitidos, de padrões éticos que afastem práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, em consonância com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- i) regime de execução no qual o Município não responde por encargos trabalhistas, tributários, previdenciários ou securitários da contratada, tampouco por danos por esta causados a terceiros;
- j) dispensa de amostra do produto e de garantia contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), dada a natureza de bem de consumo padronizado pela ANP.

4.2. Da habilitação — além da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigível na forma da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar, como qualificação técnica:

- a) registro/cadastro vigente junto à ANP para o exercício da atividade de revenda de combustíveis automotivos;
- b) localização de estabelecimento compatível com o exigido no item 4.1, "c", mediante declaração de endereço e, se necessário, documento comprobatório.

4.3. Não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual, por se tratar de fornecimento de bem de consumo padronizado, de baixo risco de descontinuidade em razão da pluralidade de fornecedores existente no mercado (item 5 do ETP).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Método de execução — o fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão prévia de Ordem de Abastecimento/Fornecimento pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o condutor do veículo oficial a abastecer diretamente nas bombas do estabelecimento detentor da Ata, dentro dos quantitativos e preços registrados.

5.2. Deveres e responsabilidades das partes — à contratada cabe fornecer o combustível no ato da apresentação da Ordem de Abastecimento e emitir o respectivo documento fiscal; ao Município cabe emitir a Ordem, fiscalizar a execução e efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados.

5.3. Prazos e locais de execução — o abastecimento deverá estar disponível diariamente, inclusive em finais de semana e feriados quando vinculado ao transporte de pacientes, no(s) estabelecimento(s) indicado(s) na proposta vencedora, preferencialmente situado(s) ao longo do trecho da Rodovia BR-277 entre Irati/PR e Palmeira/PR (km 220 a 280), ou trecho de compatibilidade equivalente com as rotas mais utilizadas pela frota.

5.4. Condições de execução — cada abastecimento será individualizado por documento fiscal que identifique o veículo/placa, a licitação, a Ata de Registro de Preços, o item/descrição do produto e o valor unitário registrado, viabilizando a rastreabilidade e a conferência pelo Gestor da Ata.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588/0001-32

5.5. O recebimento definitivo se dá com o atesto da nota fiscal pelo setor solicitante, mediante conferência do quantitativo abastecido e do preço aplicado, não havendo recebimento provisório distinto do ato de abastecimento.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por Gestor formalmente designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá, entre outras atribuições:

- a)** autorizar as Ordens de Abastecimento/Fornecimento;
- b)** acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências em processo próprio;
- c)** monitorar periodicamente os preços praticados no mercado, para fins de eventual revisão (item 5 do ETP);
- d)** atestar as notas fiscais, verificando a regularidade fiscal e trabalhista da contratada a cada pagamento;
- e)** adotar as providências cabíveis em caso de inadimplemento, inclusive a instauração de apuração para eventual aplicação das sanções previstas no item 13 deste Termo.

6.2. Mecanismos de comunicação — as comunicações entre as partes serão formalizadas por escrito, preferencialmente por e-mail institucional (saude@bssul.pr.gov.br) ou ofício, admitida comunicação verbal em situações de urgência operacional, a ser confirmada por escrito em até 2 (dois) dias úteis.

6.3. Revisão e reequilíbrio de preços — os preços registrados permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência, ressalvada a revisão a pedido do fornecedor ou por iniciativa do Município, mediante comprovação documental de fato superveniente que eleve os custos, nos termos do art. 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor que não aceitar a redução do preço à média de mercado, quando cabível, será liberado do compromisso sem penalidade, com possível convocação dos demais classificados do cadastro de reserva.

6.4. As hipóteses de cancelamento do registro estão detalhadas no item 14 deste Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critério de medição — a medição corresponde ao volume efetivamente abastecido (litros), apurado por documento fiscal individualizado por abastecimento, conferido pelo condutor/setor solicitante e validado pelo Gestor da Ata.

7.2. Forma de pagamento — mediante transferência bancária, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento pelo setor solicitante e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, observadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis (IRRF e contribuição previdenciária ao INSS, conforme as instruções normativas vigentes na data da contratação).



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588/0001-32

7.3. Não será concedida antecipação de pagamento, tampouco pagamento por estimativa; o pagamento é sempre subsequente e proporcional ao volume comprovadamente abastecido.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por grupo de itens (Gasolina Comum e Diesel S-10 em conjunto), nos termos dos arts. 6º, XLI, 29 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Justificativa para julgamento por grupo — a divisão em itens isolados poderia resultar na adjudicação a fornecedores posicionados em pontos distintos do trajeto, inviabilizando, na prática, o abastecimento único e eficiente dos veículos em uma mesma parada; a unificação em grupo preserva a economia operacional sem prejuízo da competitividade, dada a pluralidade de postos aptos a fornecer ambos os itens, nos termos do art. 40, § 1º, c/c art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do vencedor, para eventual convocação em caso de exclusão do fornecedor registrado, na forma do regulamento aplicável.

8.4. Este Termo de Referência, o ETP e a Ata de Registro de Preços dele decorrente serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na mesma data de divulgação do Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir as Ordens de Abastecimento/Fornecimento, dentro dos quantitativos e preços registrados;
- b) designar o Gestor da Ata e demais fiscais, quando necessário;
- c) efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- d) proporcionar à contratada as condições necessárias à regular execução do objeto;
- e) comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução;
- f) fiscalizar a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer o combustível nas especificações e padrões da ANP, nas quantidades e prazos solicitados por meio das Ordens de Abastecimento;
- b) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e junto à ANP;
- c) emitir documento fiscal individualizado por abastecimento, com identificação do veículo/placa;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588/0001-32

- d) responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração;
- f) observar os padrões éticos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013;
- g) comunicar ao Gestor da Ata, de imediato, qualquer fato que possa comprometer a regularidade do fornecimento.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação deve ser obtido por meio de pesquisa formal de preços, com base em, no mínimo, 3 (três) fontes válidas (cotações diretas com fornecedores, Paineis de Preços, contratações similares de outros entes públicos ou séries de preços praticados), documentada nos autos com a respectiva memória de cálculo, nos termos do art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A título de referência inicial, reproduz-se a estimativa constante do ETP, com base no Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP:

Item	Descrição	Qtd. (L)	Preço médio ref. (R\$/L)	Valor estimado (R\$)
01	Gasolina Comum	2.000	6,90	13.800,00
02	Diesel S-10	3.000	6,40	19.200,00
	TOTAL ESTIMADO	5.000	—	33.000,00

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício correspondente, observados os limites e vinculações da Lei Complementar nº 141/2012.

12.2. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária específica é exigível apenas por ocasião da efetiva contratação (emissão do empenho decorrente de cada Ordem de Abastecimento), em conformidade com a sistemática própria do Sistema de Registro de Preços (art. 82 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro já apresentada no item 11.

12.3. A dotação orçamentária deverá ser indicada pelo setor de contabilidade/orçamento antes da abertura do certame, nos termos do item 10, "iii", do ETP, conforme quadro a seguir:



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588/0001-32

Órgão/Unidade orçamentária	07.00 Depto de Saúde / 07.01 Fundo Municipal de Saúde
Função/Subfunção	10.301 – Saúde / Atenção Básica
Programa/Ação	0007.2.015 – Atividades Op. Do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recursos	5341 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos - Superavit

13. DO REGIME DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pela prática das condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das demais responsabilidades legais, às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 13.2 e 13.3;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

13.2. Multa moratória — sugere-se a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor da Ordem de Abastecimento não atendida, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva Ordem, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro após o 30º (trigésimo) dia de atraso.

13.3. Multa compensatória — sugere-se multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Abastecimento, em caso de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado para o fornecedor, em caso de inexecução total, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

13.4. Em qualquer hipótese de apenação são assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o esgotamento das quantidades registradas, admitida prorrogação por igual período, nos



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588/0001-32

termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos e de que subsiste quantitativo disponível.

14.2. O eventual desinteresse na prorrogação deve ser manifestado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do termo final, de modo a viabilizar a tempestiva realização de novo certame.

14.3. O registro do fornecedor poderá ser cancelado por iniciativa do Município nas hipóteses de descumprimento das condições pactuadas, recusa em reduzir preço superior ao de mercado ou incidência nas condutas vedadas dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como a pedido do próprio fornecedor, mediante comprovação de caso fortuito ou força maior.

14.4. O cancelamento será precedido de contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação de regência.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A aquisição envolve combustíveis fósseis, cuja combustão é fonte de emissão de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos. Como medida mitigadora, exige-se que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade da ANP, o que inclui o uso de Diesel S-10 — formulação de baixo teor de enxofre, que reduz a emissão de particulados.

15.2. Recomenda-se a manutenção preventiva regular da frota municipal, de modo a preservar a eficiência de consumo e reduzir emissões. Não se identificam requisitos específicos de logística reversa aplicáveis ao objeto, por se tratar de bem de consumo integralmente utilizado.

16. DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. A matriz de riscos da contratação — contemplando os riscos de atraso ou interrupção no fornecimento, elevação do preço de mercado, recusa do licitante vencedor em assinar a Ata, descumprimento de obrigações fiscais/trabalhistas, quantitativo estimado insuficiente ou superestimado e indisponibilidade de dotação orçamentária, com as respectivas probabilidades, impactos e medidas de mitigação — consta do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar de 17/07/2026, que fica incorporado a este Termo de Referência como parte integrante, nos termos do item 2.1, ficando dispensada sua reprodução literal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, por não se tratar de objeto de especial complexidade técnica ou operacional que a justifique.

17.2. Aplicam-se, no que couber, os benefícios e prazos diferenciados assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os limites fixados no Edital.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588/0001-32

17.3. Este Termo de Referência, acompanhado do ETP e demais elementos do processo, deverá ser submetido, na fase interna do certame, ao controle prévio de legalidade da Assessoria Jurídica/Procuradoria do Município, previamente à publicação do Edital.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata aplicável à espécie.

QUADRO-RESUMO — ITENS A COMPLEMENTAR ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Pendência / item a complementar	Responsável sugerido
Número do Processo Administrativo	Protocolo Geral
Pesquisa formal de preços (mín. 3 fontes, com memória de cálculo)	Setor de Compras/Licitações
Indicação da dotação orçamentária específica	Contabilidade/Orçamento
Designação do Gestor da Ata, por portaria (item 6.1)	Secretaria Municipal de Saúde
Confirmação/ajuste dos percentuais de multa (itens 13.2 e 13.3)	Assessoria Jurídica/Procuradoria
Elaboração da minuta de Edital e da Ata de Registro de Preços	Assessoria Jurídica/Procuradoria
Controle prévio de legalidade e parecer jurídico (item 17.3)	Procuradoria do Município

Bom Sucesso do Sul - Paraná, 20 de julho de 2026

Lidiane de Mello Faversani
Diretora Depto. de Saúde